



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 17/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 155/2023 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, Inventários Florestal e Fitossociológico, Levantamento Faunístico, Laudo Hidrológico e estudos complementares para protocolo e acompanhamento de processo de licenciamento trifásico, para implantação de trecho da Estrada 11000 – Centenária, com área de 17.384,77m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**A Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado**  
**Sra. Isabela Raicik Dutra Pohl Rissi**

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere aos recursos impetrados através dos protocolos nº 8805/2024, nº 9127/2024 e nº 9255/2024, respectivamente pelas empresas **BYOSYSTEM ASSESSORIA AMBIENTAL, COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL** e **D.B.L. EISENBERGER & CIA LTDA**, sob fls. 798 a 823.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada conforme Parecer Contábil nº 191/2024 da Secretaria da Fazenda sob fls. nº 826/827, no Parecer Técnico nº 31/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano sob fls. nº 829 a 835, na CI nº 200/2024 da Secretaria de Meio Ambiente sob fls. nº 837 e no Parecer Jurídico nº 74/2024 da Procuradoria Jurídica, sob fls. nº 838 a 841, as quais consideram **IMPROCEDENTES** as razões apresentadas pelas empresas **BYOSYSTEM ASSESSORIA AMBIENTAL** e **COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, e **PROCEDENTE** as razões de recurso interpostas pela licitante **D.B.L. EISENBERGER & CIA LTDA**.

Itapoá, 11 de abril de 2024.

**LAYRA DE OLIVEIRA**  
**1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA CPL**



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Gerência de Compras, Licitações,  
Contratos e Almoxarifado.

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023 - PROCESSO Nº 155/2023 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, Inventários Florestal e Fitossociológico, Levantamento Faunístico, Laudo Hidrológico e estudos complementares para protocolo e acompanhamento de processo de licenciamento trifásico, para implantação de trecho da Estrada 11000 – Centenária, com área de 17.384,77m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie, adoto as razões apresentadas no Parecer Contábil nº 191/2024 da Secretaria da Fazenda sob fls. nº 826/827, no Parecer Técnico nº 31/2024 da Secretaria de Planejamento Urbano sob fls. nº 829 a 835, na CI nº 200/2024 da Secretaria de Meio Ambiente sob fls. nº 837 e no Parecer Jurídico nº 74/2024 da Procuradoria Jurídica, sob fls. nº 838 a 841, como se minhas fossem e considerando-as integradas a este, para **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas empresas **BYOSYSTEM ASSESSORIA AMBIENTAL** e **COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL**, e conceder **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **D.B.L. EISENBERGER & CIA LTDA**, alterando a decisão que a inabilitou, a qual passa a ser considerada **HABILITADA**.

Itapoá, 11 de abril de 2024.

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**  
**GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**ALMOXARIFADO**